



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA
CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I TERMO ADITIVO – Renovação contratual

Contrato/FMAS n°: 003/2019

Contratante: Município de Marema/FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Adilson de Souza Borges

Objeto: Contratações de empresa com profissional especializado para ministrar aulas de instrumentos musicais diversos e formação de orquestra de Acordeom.

Vinculação: Processo de Licitação FMAS 02/2019 – Pregão Presencial /FMAS n. 01/2019.

Termo Aditivo ao contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Vidal Ramos, 357, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o n°. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adilson Barella, brasileiro, casado, através do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ/FM, sob o n°. 15.305.546/0001-28, por sua Gestora Maristela Pereira da Silva Thomé, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado ADILSON DE SOUZA BORGES, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Olavo Bilac, 563, casa, Bairro São Cristóvão, Faxinal dos Guedes – SC, inscrita no CNPJ n° 29.342.945/0001-73, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal N° 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais N° 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório n°. 03/2019, na modalidade de Pregão Presencial n°. 01/2019 resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a renovação contratual pelo período de 12 meses do Contrato Administrativo FMAS n°: 03/2019 firmado entre as partes, passando a vigor de 21 de março de 2020 para 20 de março de 2021, independente de qualquer aviso ou notificação, salvo motivo de força maior, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, pelo mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em virtude da renovação contratual serão reajustados os valores pela variação do IGPM DE F.G.V. acumulado de março 2019 a fevereiro 2020, que corresponde a 6.838 %. Desta forma o valor mensal da prestação dos serviços passara de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para R\$ 2.457,30 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais com trinta centavos). Totalizando R\$ 29.487,60 (Vinte nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais com sessenta centavos) vencíveis em ate 10 após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de serviços contínuo, diante de sua essencialidade e habitualidade para o contratante. A essencialidade no que tange à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Habitualidade pela necessidade de atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Assim, o presente contrato se caracteriza SERVIÇO CONTINUADO, dado que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidora publica Sra. Maristela Pereira da Silva Thome para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLAUSULA QUARTA - DO EMBASAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo tem como embasamento legal o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Clausula Quinta do Contrato ora aditivado.

CLAUSULA QUINTA:

As demais disposições não alterada pelo presente termo aditivo permaneceram inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem as partes em plenos acordos, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas, elaborado em três vias de igual forma e teor, destinando-se uma via para o CONTRATADO e as demais para o CONTRATANTE.

Marema, 13 de março de 2020.

CONTRATANTE
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Maristela Pereira da Silva Thome
Gestor e Fiscal deste Contrato

FENIX CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ/MF n. 19.608.839/0001-35
CONTRATADO

Testemunhas: _____

Visto em ____/____/_____
Assessoria Jurídica



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

MINUTA

I TERMO ADITIVO – Renovação contratual

Contrato/FMAS n°: 003/2019

Contratante: Município de Marema/FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Adilson de Souza Borges

Objeto: Contratações de empresa com profissional especializado para ministrar aulas de instrumentos musicais diversos e formação de orquestra de Acordeom.

Vinculação: Processo de Licitação FMAS 02/2019 – Pregão Presencial /FMAS n. 01/2019.

Prazo: 20 de março de 2021.

Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 13 de março de 2020

**CONTRATANTE
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal**